Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 18/07/17
Responsável

LEI Nº 763/2017.

ALTERA A LEI 731/2016 E REVOGA O INCISO IV, DA LEI 757/2017.

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento e a carga horaria do cargo comissionado de Coordenador de Unidade Mista de Saúde, fixados no anexo IV, da lei municipal 731, de 25 de agosto de 2016, sendo que o vencimento passa a ser de R$ 3.840,34 (três mil oitocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos) e a carga horaria de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Fica revogado o inciso IV, do artigo 1º, da Lei municipal 757/2017.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 18 de julho de 2017.

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA - MG
LEI SANCIONADA